



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

INDICAÇÃO Nº 006/2025

De 02 Janeiro de 2025

INDICO à Mesa Diretora desta Casa, após ter ouvido o Plenário e de acordo com os trâmites legais e regimentais que seja encaminhada essa indicação ao Poder Executivo Municipal e à Secretária competente: **que envie à esta Casa Legislativa um Projeto de Lei que disponha sobre a autorização para adquirir e fazer a doação de gêneros alimentícios, especialmente peixe durante o período da semana santa no município de Itapetinga/BA.**

Eliomar Alves Barreira Castro
Vereador (MDB)

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei que “INSTITUI PROGRAMA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, AUTORIZANDO A ADQUIRIR E, POSTERIORMENTE, DOAR GENEROS ALIMENTICIOS, ESPECIALMENTE PEIXE, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”, cujo objetivo é que o peixe chegue, de fato, a quem realmente precisa.

A ação beneficiará centenas de famílias carentes no município. Para muitos, além de representar o respeito à tradição cristã, a iniciativa da Prefeitura Municipal vai garantir uma alimentação farta neste período do ano. Esperamos poder contar com a aprovação da matéria e, conseqüentemente, com a identidade de objetivos, o que sem dúvida determinou a todos nós, Poder Executivo e Legislativo, tivéssemos a prerrogativa de cuidar do interesse de nossa comunidade, entendendo perfeitamente e tecnicamente viável o Projeto de Lei posto em discussão, acreditando e averiguando estarem em consonância e não contrárias as demais legislações, portanto, repasso aos nobres Vereadores para análise de mérito.

O Autor.



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

ANEXO

ESBOÇO DO PROJETO DE LEI

“Institui no município de Itapetinga/BA autorizando a adquirir e fazer a doação de gêneros alimentícios, especialmente peixe, durante o período da semana santa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e repassar gêneros alimentícios, especialmente peixe, durante o período de Semana Santa, às famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de Itapetinga-Bahia, observados os seguintes critérios, dentre outros:

I - o benefício de gêneros alimentícios, especialmente peixe, será destinado às famílias em situação de desemprego, sem acesso à alimentação ou que estejam vivendo em situação de alta vulnerabilidade social e/ou que estejam em tratamento de saúde que as impossibilite de exercer atividade laborativa;

II - o benefício será oferecido na forma de auxílio, constituindo em prestação da assistência social por alimentos, com intuito de reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação durante a semana santa com segurança às famílias beneficiárias.

Parágrafo Único - Caberá a Secretaria de Assistência Social, através de seus técnicos sociais, a realização dos levantamentos socioeconômicos familiar, e a emissão de parecer/laudo social, bem como, posteriormente, se necessário, o repasse do benefício.



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

Art. 2º - O repasse do benefício ocorrerá 1 (uma) vez por ano, no período da semana santa, em data pré-agendada e em pontos de distribuição localizados nos bairros do Município, sendo os beneficiários avisados com antecedência do dia, horário e local da distribuição.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

O Autor.